

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 225/2022

Data: 29/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

*Ap: 1648/2022*

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE  
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO F -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

*OK*

Código da Dotação :  
Identificação:

Observações:

**ITEMS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	U	MICROONDAS. - 127V; - 30 A 32 LITROS; - COR: BRANCO (337287)	0,0000	0,00
2	8	U	FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS, AUTOMÁTICO COM FORNO (337288)	0,0000	0,00
3	6	U	GELADEIRA FROST-FREE. - DUPLEX; - 260 A 342 LITROS; - COR: BRANCO; - 127V (337289)	0,0000	0,00
4	7	U	MESA RETANGULAR L-0,60X C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO E 4 (QUATRO) CADEIRAS (337290)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ.....

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2022.

*DL 165*

*nº coleta 237*

*nº adm 220*

*nº compra 204*

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº *01*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
<b>SECRETARIA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
<b>UNIDADE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Bruna Cristina Markevicz			
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Saúde			
<b>E-mail:</b> brunamarkevicz10@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (42) 3543-1341			
<b>1. Objetivo:</b> Aquisição de Microondas, Fogões, Geladeiras e Mesas com cadeiras.				
<b>2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:</b> o material solicitado é necessário para atender a demanda dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, que estão com eletrodomésticos e mesas muito antigos e deteriorados em suas cozinhas. Eles serão distribuídos da seguinte maneira: Secretaria Municipal de Saúde: um fogão e uma mesa retangular com cadeiras; Clínica de Fisioterapia: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras; Centro de Especialidades: um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras; Posto de Saúde Vera Guarani: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras; Posto de Saúde de São Roque: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras; Posto de Saúde de Salete: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras; Posto de Saúde de Cândido de Abreu: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras; Posto de Saúde da Linha Iguaçu: um microondas, um fogão, uma e uma mesa retangular com cadeiras.				
<b>3. Descrições e quantidades:</b>				
<b>Item</b>	<b>Código CATMAT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
001	406554	Microondas 127V, 30 a 32 L Branco 337287	UND	06
002	452320	Fogão 4 bocas, branco, automático com forno 337288	UND	08



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

003	357794	Geladeira frost-free, duplex, 260 a 342L, Branca, 127V	UND	06
004	275613	Mesa retangular L-0,60x C-1,00 com tampo em pedra branco e 4 cadeiras	UND	07

4. Observações gerais: demanda necessária.

5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 dias após a conclusão do processo.

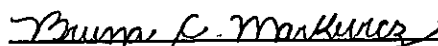
6. Local de Entrega/ Execução: devem ser entregues no locais indicados na justificativa.

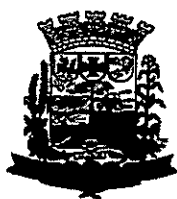
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subseqüente a realização do serviço.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

  
**Bruna Cristina Markevicz**  
Secretária Municipal de Saúde



## **Câmara Municipal de Paulo Frontin**

Rua 22 de Janeiro, s/n - Fone (42) 543-1010 CEP 84.635-000  
CNPJ - 01.304.553/000109 Paulo Frontin - Paraná

Ofício nº 073/2022

Paulo Frontin (PR), 28 de Março de 2022.

Ilustríssima Sra Bruna Markievicz.

MD Secretaria Municipal de Saúde - Paulo Frontin\PR

Conforme previsto no Art. 97-A, 97-B, 97-C e 97-D, da Lei orgânica Municipal (Emenda 004/2018), bem como previsto na Lei Orçamentária Anual (anexo Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso), Projeto/Atividade 100-Emendas Impositivas Saúde, 101-Emendas Impositivas Educação e 102-Emendas Impositivas Outras Áreas, este Vereador MARTIM MARQUES BONFIM, vem informá-la que DESTINOOU o valor de R\$ 22.222,20 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), para o Setor de Saúde de Paulo Frontin, a serem aplicados da seguinte forma:

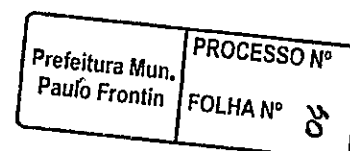
- a) Equipamentos e manutenção dos Postos de Saúde de Vera Guarani – R\$ 3.000,00; Salete R\$ 3.000,00; Cândido de Abreu R\$ 3.000,00 e São Roque R\$ 3.000,00.
- b) Para compra de Equipamentos para Sala de Fisioterapia o valor de R\$ 10.222,20.

Vossa Senhoria poderá realizar contato com a Secretaria Municipal de Governo para acompanhar a liberação dessa verba que terá vigência para aplicação até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos,

  
MARTIM MARQUES BONFIM

Vereador da Câmara Municipal de Paulo Frontin





## Câmara Municipal de Paulo Frontin

Rua 22 de Janeiro, s/n - Fone (42) 543-1010 CEP 84.635-000  
CNPJ - 01.304.553/000109 Paulo Frontin - Paraná

Ofício nº 075/2022

Paulo Frontin (PR), 28 de Março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Conforme previsto no Art. 97-A, 97-B, 97-C e 97-D, da Lei orgânica Municipal (Emenda 004/2018), bem como previsto na Lei Orçamentária Anual (anexo Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso), Projeto/Atividade 100-Emendas Impositivas Saúde, 101-Emendas Impositivas Educação e 102-Emendas Impositivas Outras Áreas, solicito:

A aplicação da cota de direito deste Vereador MARTIM MARQUES BONFIM, no valor de R\$ 44.444,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), nas seguintes destinações:

- a) Equipamentos e manutenção dos Postos de Saúde de Vera Guarani – R\$ 3.000,00; Salete R\$ 3.000,00; Cândido de Abreu R\$ 3.000,00 e São Roque R\$ 3.000,00.
- b) Para compra de Equipamentos para Sala de Fisioterapia o valor de R\$ 10.222,20.
- c) Casa Familiar Rural: R\$ 5.000,00;
- d) Apae: R\$ 5.000,00;
- e) Grupo Renascer 3ª Idade: 3.000,00;
- f) Escola Municipal Tecla Romko: R\$ 2.500,00 para compra de datashow;
- g) Escola União Brasileira: R\$ 2.500,00;
- h) Creche Dona Anice: R\$ 2.500,00;
- i) Comunidade Santana para compra de bomba de poço: R\$ 1.722,20;

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos,

Respeitosamente,

MARTIM MARQUES BONFIM

Vereador da Câmara Municipal de Paulo Frontin

**PROTOCOLO**

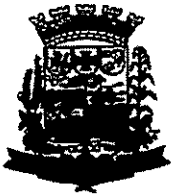
Recebi do departamento

A Vossa Excelência o Senhor:  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
Paulo Frontin-Pr.



em dia  
29/03/22 às \_\_\_\_\_ hora  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
*Michelle Souza*

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 6



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Ofício nº 085/2022

Paulo Frontin (PR), 04 de Abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Conforme previsto no Art. 97-A, 97-B, 97-C e 97-D, da Lei orgânica Municipal (Emenda 004/2018), bem como previsto na Lei Orçamentária Anual (anexo Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso), Projeto/Atividade: Emendas Parlamentares, solicito:

A aplicação da cota de direito deste Vereador Isidorio Nicolau Pech, nas seguintes destinações:

## OUTRAS ÁREAS

Local	Descrição	Valor
Escola Tecla Ronko	Equipamentos de escritório	R\$ 2.000,00
Casa Familiar Rural	Equipamentos	R\$ 5.000,00
Poço Santana	Parte de 01 bomba para poço artesiano	R\$ 2.000,00
APAE	Grama Sintética	R\$ 5.000,00
Pontos de ônibus	Construção de abrigos para espera de ônibus	R\$ 5.000,00
Escola Municipal Santana – Vera Guarani	Parque de Ferro	R\$ 3.200,00
Total		R\$ 22.200,00

## SAÚDE

Local	Descrição	Valor
Fisioterapia	Equipamentos para escritório	R\$ 10.000,00
Postos de Saúde	Equipamentos para postos de saúde	R\$ 12.200,00
Total		R\$ 22.200,00

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos,

Respeitosamente,

ISIDORIO NICOLAU PECH  
Vereador

**PROTOCOLO**

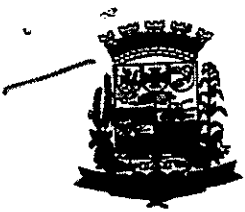
Recebi do departamento

A Vossa Excelência o Senhor:  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
Paulo Frontin-Pr.



\_\_\_\_\_ em dia  
19/04/22 às \_\_\_\_\_ horas

Michele J. Souza



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Ofício nº 065/2022

Paulo Frontin (PR), 28 de Março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

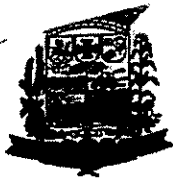
Conforme previsto no Art. 97-A, 97-B, 97-C e 97-D, da Lei orgânica Municipal (Emenda 004/2018), bem como previsto na Lei Orçamentária Anual (anexo Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso), Projeto/Atividade: Emendas Parlamentares, solicito:

A aplicação da cota de direito desta Vereadora Andrea Soraia Blaskiewicz, nas seguintes destinações:

EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS ÁREAS		Valor
Ao lado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, próximo a APAE.	01 PLAYGROUND DE FERRO 3 EM 1 PEQUENO com 02 balanças, 01 gangorra e 01 escorrega.	RS3.000,00
Praça em frente à Igreja Ucraniana - Vera Guarani	01 PLAYGROUND DE FERRO 3 EM 1 PEQUENO com 02 balanças, 01 gangorra e 01 escorrega.	RS3.000,00
Tecla Romko	Parte de 01 Data Show	RS1.000,00
CMEI	Tablets	RS2.000,00
Casa Familiar Rural	Cortinas e varões	RS2.000,00
Conselho Tutelar	Construção de banheiro	RS3.000,00
Poço Santana	Parte de 01 bomba para poço artesiano	RS2.000,00
APAE	Grama sintética	RS1.500,00
Associação da Melhor Idade Renascer -	Associação da Melhor Idade Renascer	RS1.500,00

**PROCOLO**  
Recebi do departamento

em dia



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Centro	Material Pedagógico	R\$1.500,00
Escola Santana - Vera Guarani		R\$1.700,00
Posto do Detran	1 microondas, 1 geladeira	R\$22.200,00
	<b>TOTAL</b>	

## MEDIDA IMPOSITIVA SAÚDE/2022

Odonto	Equipamentos para utilização do Raio X odontológico	R\$10.000,00
	Descrição	
	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO: INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS.	
	AVENTAL RX PARA PACIENTE INFANTIL: INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS	
	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO: CÂMARA ESCURA, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICIAIS	
	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: * INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO	
	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL: * INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35 MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO	
	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL: UTILIZADA PARA EXAMINAR GRANDES ÁREAS, DOS MAXILARES SUPERIOR E INFERIOR. (FILME: 57MM X 76MM).	
	REVELADOR: INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME	
	FIXADOR: O PRODUTO É UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CÓDIGO BR: 405632	
	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICIAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO.	
	COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS	
	PORTA AVENTAL TIPO CABIDE DE PAREDE: PORTA AVENTAL TIPO CABIDE DE PAREDE; USADO PARA PENDURAR AVENTAIS;	
		R\$5.000,00
Físio	Equipamentos para escritório	R\$400,00x2= R\$800,00
Posto Central/Equipe Saúde Mental	02 Armários 02 portas com chaves	
Posto Central/Equipe Saúde Mental	02 mesas para Escritório em L	R\$ 400,00x2=800,00
Posto Central/Equipe Saúde Mental	02 Cadeiras Giratórias	R\$300,00x2= R\$600,00
Posto Central/Equipe Saúde Mental	04 Cadeiras Secretária Pé Palito	R\$130,00x4=R\$520,00
Posto do Interior/Iguaçu	01 fogão 04 bocas	R\$500,00
Posto do Interior/Iguaçu	01 Mesa plástica quadrada	R\$80,00
Posto do Interior/Iguaçu	04 cadeiras de plástico	R\$240,00
Posto do Interior/Iguaçu	01 micro-ondas 20litros	R\$400,00
Posto Interior / Saete	01 micro-ondas 20 litros	R\$400,00
Posto	01 micro-ondas 20 litros	R\$400,00

RUA 22 DE JANEIRO, S/Nº, CENTRO, CEP 84635-000, PAULO FRONTIN-PR, FONE: (42) 3543-1010, FAX: (42) 3543-1004  
www.camarapaulofrontin.pr.gov.br - contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Interior/Cândido		
Posto do Interior/São Roque	01 micro-ondas 20litros	R\$400.00
Posto do Interior/São Roque	01 tanque de lavar roupas	R\$100.00
Posto do Interior/Vera Guarani	01 fogão 04 bocas	R\$500.00
Posto do Interior/Vera Guarani	01 micro-ondas 20litros	R\$400.00
Posto do Interior/Vera Guarani	01 Mesa plástica quadrada	R\$80.00
Posto do Interior/Vera Guarani	04 cadeiras de plástico	R\$240.00
Posto de Saúde Central Sala Psicóloga Clínica	01 armário baixo com chaves	R\$300.00
Posto de Saúde Central	02 jogos com 02 Mesas Infantis e 04 Cadeiras De Plástico	R\$230.00
	<b>Total</b>	<b>R\$22.200.00</b>

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos,

Respeitosamente,

  
ANDREA SOFIA BLASKIEVICZ  
Vereador

A Vossa Excelência o Senhor:  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
Paulo Frontin-Pr.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Dispensa de Licitação 165/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

### LOTE 1

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação
01	06	U	406554	MICROONDAS 127 V, 30 A 32 LITROS, COR: BRANCO
02	07	U	452320	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO, AUTOMÁTICO COM FORNO
03	06	U	357794	GELADEIRA FROST-FREE, DUPLEX, 260 A 342 LITROS, COR: BRANCO, 127V
04	07	U	275613	MESA RETANGULAR L-0,60x C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO E 4 CADEIRAS

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O material solicitado é necessário para atender a demanda dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, que estão com eletrodomésticos e mesas muito antigos e deteriorados em suas cozinhas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.



## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguinte endereços:

- a) *Secretaria Municipal de Saúde: um fogão e uma mesa rectangular com cadeiras;*
- b) *Clínica de Fisioterapia: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa rectangular com cadeiras;*
- c) *Centro de Especialidades: um fogão, uma geladeira e uma mesa rectangular com cadeiras;*



- d) *Posto de Saúde de Vera Guarani: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras;*
- e) *Posto de Saúde de São Roque: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras;*
- f) *Posto de Saúde de Salete: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras;*
- g) *Posto de Saúde de Cândido de Abreu: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras;*
- h) *Posto de Saúde da Linha Iguaçu: um microondas, um fogão, uma geladeira e uma mesa retangular com cadeiras.*

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

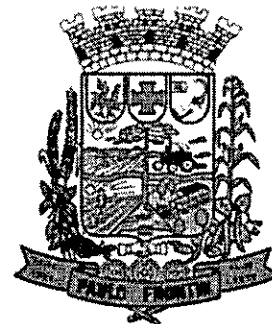
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.





12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

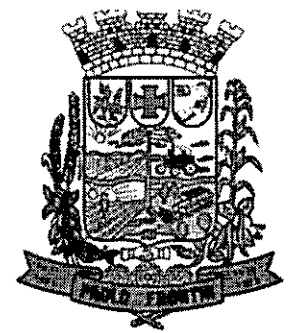
13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;





13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

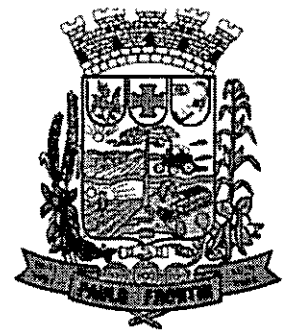
## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a	03



	anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

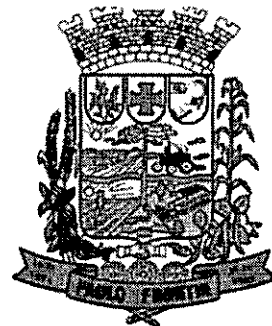
19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:



- 20.3.1. Valor Global: R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

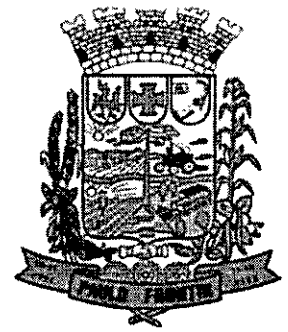
22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	4.4.90.52.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

*Carla Renata Pech*  
Carla Renata Pech

Secretaria de Tributação e Finanças





TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 29 de agosto de 2022.

ROGÉRIO VIAL

Secretário de Governo

JAMIL PECH

Prefeito



## ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
001	Microondas 127V, 30 a 32 L Branco	06	RS: 719,99
002	Fogão 4 bocas, branco, automático com forno	07	RS: 779,50
003	Geladeira frost-free, duplex, 260 a 342L, Branca, 127V	07	RS: 2.999,99
004	Mesa retangular L-0,60x C-1,00 com tampo em pedra branco e 4 cadeiras	06	RS: 885,99

### DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	LANA VEST	14417
RAZÃO SOCIAL	LUANA GOMES	
CNPJ:	32.711.108.0001-89	
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	
TELEFONE:	42 999-227394	
VALIDADE PROPOSTA:	15 DIAS	

Mallet, 22 de agosto de 2022.

LUANA GOMES - LANA Assinado de forma digital por LUANA GOMES - LANA  
VEST:32711108000189 VEST:32711108000189  
Dados: 2022.08.22 08:46:59 -03'00'

Luana Gomes

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

**ORÇAMENTO / PROPOSTA****PARA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**CNPJ:** 80.059.918/0001-45**A/C:** BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
001	Microondas 127V, 30 a 32 L Branco	06	950,00
002	Fogão 4 bocas, branco, automático com forno	07	899,00
003	Geladeira frost-free, duplex, 260 a 342L, Branca, 127V	07	3590,00
004	Mesa retangular L-0,60x C-1,00 com tampo em pedra branco e 4 cadeiras	06	1200,00

**DADOS DA EMPRESA**

NOME FANTASIA	MAX KAZZA 12868
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL KAMINSKI
CNPJ:	73 249185/0002-62
ENDEREÇO:	Rua 14 de DEZEMBRO, 170
TELEFONE:	42 3543-1194
VALIDADE PROPOSTA:	

Local e data.

**MAX KAZZA**

COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME

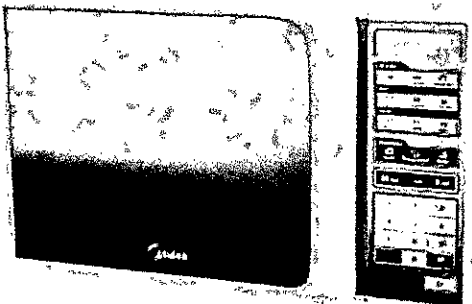
~~CNPJ 73.249.195/0002-62~~

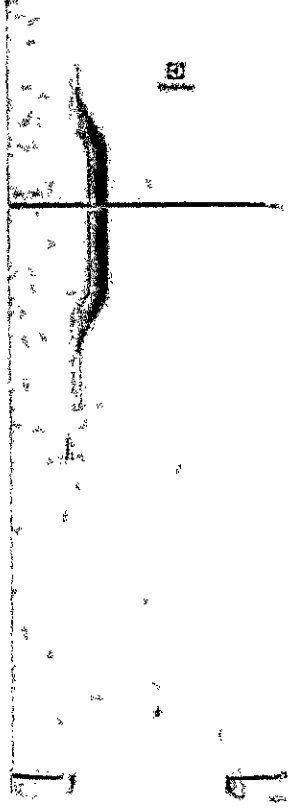
Nome Assinatura Carimbo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

Bom dia, tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado:

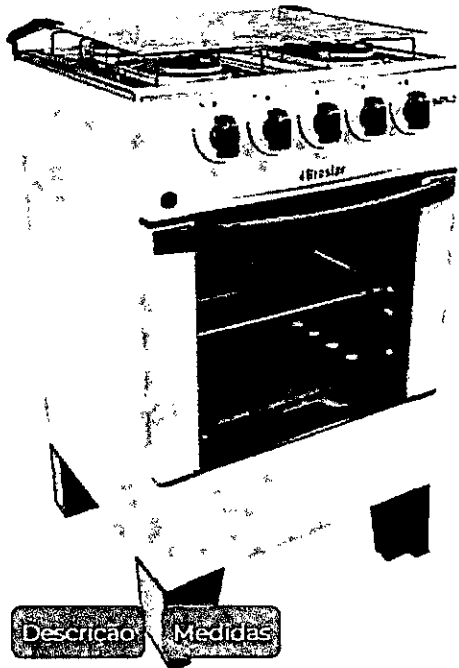
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Microondas 127W / 31L / Branco	06	1.107,98	6.647,88
	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade: 31 Litros</li> <li>• Selo Inmetro: Sim</li> <li>• Tipo de Selo Inmetro: Procel</li> <li>• Modelo: mife</li> <li>• Cor: Branco</li> <li>• Altura (em Cm): 32,5</li> <li>• Comprimento (em Cm): 44,7</li> <li>• Largura(em Cm): 52,0</li> <li>• Marca: Midea</li> <li>• Fabricante: Springer Carrier Ltda</li> <li>• Garantia: 1 Ano</li> <li>• Peso: 14,5 Kg</li> <li>• Material Interno: Metal</li> <li>• Material Externo: Metal e Plástico</li> <li>• Abertura: Horizontal</li> <li>• Display Digital</li> <li>• Puxador: Branco</li> <li>• Baixo Consumo de Energia: Classificação A de Economia no inmetro</li> <li>• Níveis de Potência: 10</li> <li>• Funções: Potência, Relógio, Trava Segurança, Limpa Fácil, Eco</li> <li>• Prato Giratório</li> <li>• Diâmetro do Prato: 31,5 Cm</li> <li>• Frequência de Operação do Microondas: 60 Hz</li> </ul>			

02	<p><b>Geladeira/Refrigerador Electrolux Dc35A Cycle Defrost 2 Portas Branco 260L</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de armazenamento: Refrigerador: 207 L Freezer: 53 L <b>Total: 260 L</b></li> <li>• Frequência: 60Hz</li> <li>• Consumo: 38,4 kWh</li> <li>• Informação Especial: não contém CFC: não agide a camada de ozônio</li> <li>• Dimensões Aproximadas (AxLxP) Desembalado: 1619 x 548 x 613 mm</li> <li>• Peso Líquido Aproximado: 44 Kg</li> <li>• Garantia: 1 ano ofertada pelo fabricante</li> <li>• Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros</li> <li>• Cor: Branco</li> <li>• Trava-garrafas, forma de gelo, prateleiras na porta do refrigerador, gavetão transparente, cesta porta-ovos para 12 unidades, prateleiras aramadas removíveis, prateleira porta-latas reversível para 5 unidades.</li> </ul>	07	3.999,00	27.993,00
----	---	----	----------	-----------

**JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**

CNPJ 27.787.277/0001-62

Rua tapajos N°435, sala 34, centro de Pato Branco-PR

03	<p>Fogão Braslar Sirius Plus 4 Bocas Acendimento Automático Total</p>  <p>Descrição    Medidas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Puxador ergonômico tubular</li> <li>• Painel com botões rebaixados</li> <li>• Forno autolimpante</li> <li>• Espalhador de chamas forjado e esmaltado</li> <li>• Acendimento automático total</li> <li>• Bivolt</li> <li>• Painel com botões rebaixados</li> <li>• Mesa de inox sobreposta</li> <li>• Tampa de vidro temperado</li> <li>• Vidro duplo de fácil remoção</li> <li>• Visor total na porta do forno</li> <li>• Isolamento térmico em lã de vidro</li> <li>• Dimensões do produto: Altura: 84 cm Largura: 49 cm Profundidade: 58 cm Peso: 23 Kg</li> <li>• Garantia do Fornecedor de 12 Meses</li> </ul>	07	1.019,80	7.138,60
----	--	----	----------	----------

**JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**

CNPJ 27.787.277/0001-62

Rua tapajos N°435, sala 34, centro de Pato Branco-PR

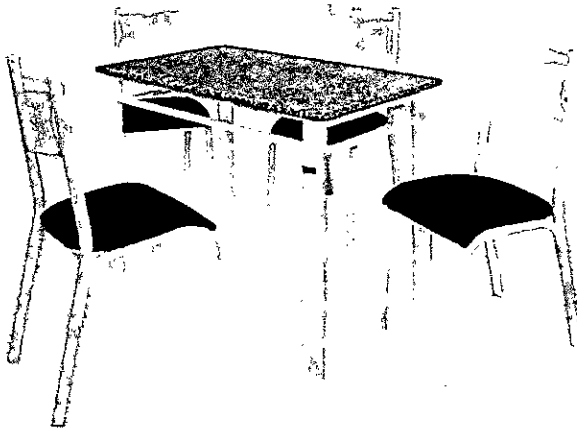
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 62
----------------------------------	----------------------------



**UNWISAÚDE**  
Distribuidora Médico Hospitalar

(46) 2604-1830 ☎

(46) 99924-7491 📞

04	Mesa de Cozinha 4 Cadeiras Retangular	06	1.859,98	11.159,88
				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Marca: Ciplafe</li><li>• Material do tampo: Granito</li><li>• Tamanho do tampo: 100x60cm</li><li>• Peso suportado pelo assento: 100kg</li><li>• Material da estrutura: Aço carbono</li><li>• Revestimento: Pintura eletrostática epoxi pó (oferece excelente aderência, flexibilidade e resistência à corrosão)</li><li>• Material do assento: Compensado de madeira Pinus</li><li>• Material da cadeira: Polietileno – Aço</li><li>• Prazo de garantia: 06 meses (3 meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).</li><li>• Peso do produto: 53,3kg</li><li>• Dimensões do produto: Largura - Mesa: 60cm / Cadeira: 37cm Altura: - Mesa: 76,5cm / Cadeira: 91cm Profundidade - Mesa: 100cm / Cadeira: 49cm</li></ul>				
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 52.939,36</b>

**DADOS DA PROPOSTA**

- Validade do orçamento: **20 DIAS**
- Forma de pagamento: **A COMBINAR**
- Dados bancários: **Bradesco S/A, Cc 15.967-0 Ag 3283**
- Prazo de entrega: **até 60 dias**
- Cliente: **Prefeitura Municipal de Paulo Frontim**

*Kamila Carniel*

**Kamila G. Carniel**  
Executivo de vendas

27.787.277/0001-62  
JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES  
IE 90917434-15  
RUA TAPAJOS, N° 435 SALA 34  
CENTRO - CEP 85.501-043  
PATO BRANCO - PR

15 de agosto de 2022

**JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**

CNPJ 27.787.277/0001-62  
Rua tapajos N°435, sala 34, centro de Pato Branco-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontim	PROCESSO N° FOLHA N° 30
----------------------------------	----------------------------

**ORÇAMENTO / PROPOSTA**

**PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

**CNPJ: 80.059.918/0001-45**

**A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
001	Microondas 127V, 30 a 32 L Branco	06	1.057,50
002	Fogão 4 bocas, branco, automático com forno	07	1.063,50
003	Geladeira frost-free, duplex, 260 a 342L, Branca, 127V	07	3.134,50
004	Mesa-retangular L-0,60x C-1,00 com tampo em pedra branco e 4 cadeiras	06	889,00

**DADOS DA EMPRESA**

NOME FANTASIA	REFRIGERAÇÃO LUCAS 8831
RAZÃO SOCIAL	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ:	05.685.105/0001-45
ENDEREÇO	FREI POLICARPO, SÃO BERNARDO, Nº 454
TELEFONE	(42) 3522-0555
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS

Local e data

YASMIN EDUARDA TILLMANN

Nome Assinatura Carimbo

Recebido em 12/08/2022  
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
 Departamento de Licitação



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 700,00**      MEDIANA **R\$ 700,00**      MENOR **R\$ 700**

$8 \times 700 = 5.600,00$

**FILTROS APLICADOS**

Descrição Complementar

**FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOT ALI, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA), MANIPULADORES REMOVÍVEIS, GRADE FIXA NO FORNO COM NO MÍNIMO 02 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO), PÉS ALT OSI, TREMPÉ DUPLA), TAMPA DE VIDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.**

Ano da Compra

2022, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00089/2021	00011	Pregão	28096	FOGÃO GÁS		UNIDADE	8	R\$700	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	ESTADO DO PARANA	987689 - PREF.MUN. DE MARILUZ	28/10/2021

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº:  
FOLHA Nº

32





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

**R\$ 2.430,00**

MEDIANA

**R\$ 2.430,00**

MENOR

**R\$ 2.430**

X 6 = 14.580,00

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar

Ano da Compra  
2022, 2021

GELADEIRA / REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 1 PORTAL, FROST FREE, COM COMPARTIMENTO CO NGELADOR, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 300 LITROS, PÉS REGULÁVEIS OU ESTABILIZADORE S, VOLTAGEM 220 V, COR BRANCA OU INOX, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA E O M ODELO DO PRODUTO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CONSUL CRB36AB.

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2022	00002	Pregão	150533	CORTADOR MANUAL / ELÉTRICO		UN	30	R\$2430	E D AZAMBUJA & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/06/2022

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 33



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA R\$ 700,00  
MEDIANA R\$ 700,00  
MENOR R\$ 700

X 6 = 4 200,00

FILTROS APLICADOS  
Descrição Complementar

Ano da Compra

MICROONDAS 31 L ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE 31 LITROS, POTÊNCIA 1000 W, FUNÇÃO DESCONGELAR, TIRAR ODORE E POTÊNCIA, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS FÁCEIS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A CONFORME INMETRO, PRODUTO CLASSE A DE CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA. COR BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V. 2022, 2021

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00005	Pregão	34703	FORNO MICROONDAS		UNIDADE	14	R\$700	COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	08/07/2022

MÉDIA R\$ 2.096,00  
 MEDIANA R\$ 2.096,00  
 MENOR R\$ 2.096

X7 = 14.672,00

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

MESA COPA, COZINHA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MESA DE JANTAR 4 LUGARES; ACOMPANHA TAMPO, BASE E 4 CADEIRAS; BASE EM MDF/MDPF, CADEIRAS PRODUZIDAS EM M DF. FORMATO RETANGULAR. ALTURA (CM) 78,00 CM; LARGURA (CM) 120,00 CM; PROFUNDIDADE (CM) 80,00 CM. CADEIRAS: MEDIDAS DA CADEIRA ( A X L X P ) 98,5 X 38 X 50, 5 CM ESTOFADA; ENCHIMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO ESPUMA ENCOSTO FIXO; DENSIDA DE D-12, ASSENTO COM DENSIDADE D-18; SUPORTAR ATÉ 100 KG; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO (CM) 48 CM; DENSIDADE DO ENCOSTO D-16 DENSIDADE DO ENCOSTO D-12. O TA MPO DA MESA DEVERÁ SER FIXADO EM UMA COLUNA CENTRAL ISTO É NÃO POSSUI P

Ano da Compra

2022, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00065	Pregão	150209	MESA COPA/COZINHA		UNIDADE	19	R\$2096	RENATO FONTANA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	02/09/2021

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

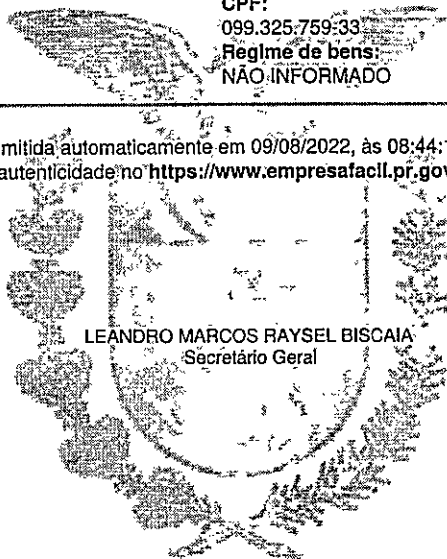
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUANA GOMES - LANA VEST			Protocolo: PRC2212456189
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108554680	CNPJ 32.711.108/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2019	Início de Atividade 12/02/2019
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 26, CENTRO-Mallet/PR- CEP84570-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/02/2019		Número 20190027835	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: LUANA GOMES			
Identidade: 144556275		CPF: 099.325.759-33	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2022, às 08:44:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LMAEAPUE.




PRC2212456189



LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUANA GOMES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ADEMIR GOMES	(mãe) ROCI DÔ CARMO GOMES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144556275	Opção emissor SSP	UF PR	CPF (número) 099.325.759-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TIRADENTES				NÚMERO 739
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 84570-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006279 - Mallet	
MUNICÍPIO Mallet			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL LUANA GOMES - LANA VEST				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO				NÚMERO 26
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 84570-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006279 - Mallet	
MUNICÍPIO Mallet		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lanamoveis@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 4754703, 4755503, 4761003, 4763601, 4781400, 4782201, 4789001	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 09/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luana Gomes</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002293104		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:10 SOB Nº 41108554680.  
PROTOCOLO: 190027835 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900595411. NIRE: 41108554680.  
LUANA GOMES - LANA VEST



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 32



**CARTÓRIO**

Jhonnatan Tabor da Leal  
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-0294 / (42) 3422-4664  
Rua Coronel Grãcia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
Iratí-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

MZeyR:6Hz7q:wn5L7: - kJPLU:POR2N

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **LUANA GOMES** do  
que dou fé. Em test: *[assinatura]* da verdade. 00096645(001-001040532)

Iratí-PR, 01 de fevereiro de 2019

Odete Van Hienen - Escrevente Juramentada

Jocélia Pabis Kulitch  
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:10 SOB Nº 41108554680.  
PROTOCOLO: 190027835 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900595411. NIRE: 41108554680.  
LUANA GOMES - LANA VEST

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº EQLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ N.º  
15802

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de MALLET, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, nominal e intransferível de acordo com as leis em vigor:

LUANA GOMES - LANA VEST

Atividade Principal Comércio varejista de móveis  
Comércio varejista de artigos de iluminação  
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de calçados  
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

ENDEREÇO

Logradouro:	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Número:	26
Complemento:		CEP:	84570-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:	MALLET		
Cidade:	Mallet		


ALVARÁ CONDICIONADO À CLCB CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.1213193-63 VALIDADE 05/08/2023

VALIDO ATÉ 31/12/2022

CNPJ. 32.711.108/0001-89

Mallet(PR), 22 de Agosto de 2022.

  
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI  
Prefeito Municipal

  
MARCELO MARCINIUK  
Responsável pela Sec da Fazenda

\*\*\*FIXAR EM LOCAL VISÍVEL\*\*\*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LUANA GOMES LANA VEST  
CNPJ: 32.711.108/0001-89

Local da Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 26, centro, Mallet - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 8 de Agosto de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro  
Distribuidor





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.711.108/0001-89  
**Razão Social:** LUANA GOMES LANA VEST  
**Endereço:** MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 26 / CENTRO / MALLETT / PR /  
84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2022 a 29/08/2022

**Certificação Número:** 2022073102064248153364

Informação obtida em 04/08/2022 14:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.711.108/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUANA GOMES - LANA VEST
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANA VEST	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALLET	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3542-1207/ (42) 9922-7394
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 14:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1/1 FOLHA Nº 42
----------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA GOMES - LANA VEST (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.711.108/0001-89  
Certidão n°: 24958002/2022  
Expedição: 05/08/2022, às 11:31:27  
Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA GOMES - LANA VEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.711.108/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUANA GOMES - LANA VEST CNPJ: 32711108000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15802 - LUANA GOMES - LANA VEST  
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 26 - Bairro CENTRO - CEP 84.570-000

Código de Controle

CWY3ZFQXJGVB9HM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 04 de Agosto de 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUANA GOMES - LANA VEST**  
**CNPJ: 32.711.108/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

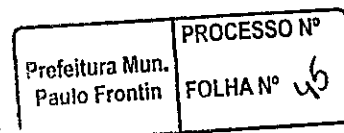
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:12:00 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **F20D.5864.8D14.D8B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027455094-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.711.108/0001-89  
Nome: LUANA GOMES - LANA VEST

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin,	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
-----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2GB - SPCIP IRATI



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.22.0001213193-63**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LUANA GOMES- LANA VEST
Nome Fantasia: LANA VEST CPF/CNPJ: 32.711.108/0001-89 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4789/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4782/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4754/7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número: 26 Bairro: CIDADE Município: MALLET-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 99,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 99,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Agosto de 2023**

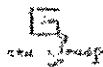


Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Numero autenticidade: 45d04b3c.0a53e157.d6cdf876.52de30eb-9

Assinatura Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
-----------------------------	----------------------------

## DECLARAÇÃO



LUANA GOMES - LANA VEST  
CNPJ: 32.711.108/0001-89 - IE: 90804075-96

Luana Gomes, inscrito no CNPJ nº 32.711.108.0001-89, portador(n) da Carteira de Identidade nº 14.455.627-5 e do CPF nº 099.325.759-33, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO-DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



**6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Mallet, 24 de agosto de 2022.

LANA VEST  
Luana Gomes  
CNPJ: 32.711.108/0001-88  
~~LANA MOVEIS S.A.~~  
~~Luana Gomes~~  
~~CNPJ: 32.711.108/0001-88~~

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 237/2022 Data: 29/08/2022

**Material: 337287 - MICROONDAS - 127V; - 30 A 32 LITROS; - COR: BRANCO Unid.: U**

1	LUANA GOMES - LANA VEST - (14417)		6,000	719,9900	4.319,94	Sim ***
1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		6,000	950,0000	5.700,00	Não
1	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO - (8831)		6,000	1.057,5000	6.345,00	Não
1	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (14311)		6,000	1.107,9800	6.647,88	Não

**Material: 337288 - FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS, AUTOMÁTICO COM FORNO Unid.: U**

2	LUANA GOMES - LANA VEST - (14417)		8,000	779,5000	6.236,00	Sim ***
2	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		8,000	899,0000	7.192,00	Não
2	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (14311)		8,000	1.019,8000	8.158,40	Não
2	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO - (8831)		8,000	1.063,5000	8.508,00	Não

**Material: 337289 - GELADEIRA FROST-FREE - DUPLIX; - 260 A 342 LITROS; - COR: B Unid.: U**

3	LUANA GOMES - LANA VEST - (14417)		6,000	2.999,9900	17.999,94	Sim ***
3	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO - (8831)		6,000	3.134,5000	18.807,00	Não
3	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		6,000	3.590,0000	21.540,00	Não
3	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (14311)		6,000	3.999,0000	23.994,00	Não

**Material: 337290 - MESA RETANGULAR L-0.60X C-1.00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO Unid.: U**

4	LUANA GOMES - LANA VEST - (14417)		7,000	885,9900	6.201,93	Sim ***
4	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO - (8831)		7,000	889,0000	6.223,00	Não
4	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (12868)		7,000	1.200,0000	8.400,00	Não
4	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (14311)		7,000	1.859,9800	13.019,86	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>34.757,81</b>	

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 220/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
 Forma Pgto. / Reajuste:  
 Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
 Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO F -  
 Urgência:  
 Vigência:  
 Observações:

Convitados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6,000	U	MICROONDAS. - 127V; - 30 A 32 LITROS; - COR: BRANCO		958,8700	5.753,22
8,000	U	FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS, AUTOMÁTICO COM FORNO		940,4500	7.523,60
6,000	U	GELADEIRA FROST-FREE. - DUPLEX; - 260 A 342 LITROS; - COR: B		3.430,8700	20.585,22
7,000	U	MESA RETANGULAR L-0,60X C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO		1.208,7400	8.461,18
<b>Total Geral ----&gt;</b>				<b>6.538,9300</b>	<b>42.323,22</b>

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2022.


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 5

*Carla Renata Pech*

CARLA RENATA PECH  
 Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2022.



CARLA RENATA PECH  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 220/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Agosto de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

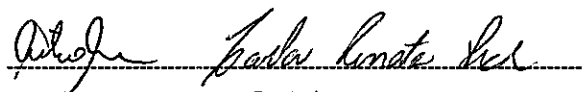
Nr. Processo Adm. / Ano: 220/2022  
Data do Processo Adm.: 29/08/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

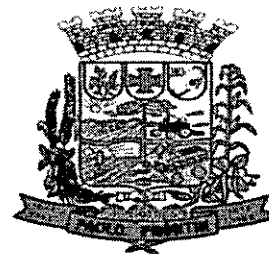
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	02.01	2.100	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	88.322,00	34.757,81
					<b>Total Previsto:</b>	<b>34.757,81</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>34.757,81</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 29.08.2022

  
Contador



**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:**

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

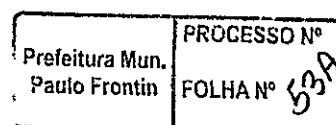
Identificação da Despesa: dispensa de licitação para aquisição de micro-ondas, fogões, geladeiras e mesas com cadeiras, para o período de 02/09/2022 a 01/09/2023. O valor mensal da despesa é de R\$ 2.896,49 e estimado total de R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

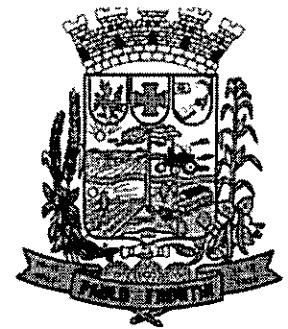
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo Frontin, 30 de agosto de 2022.

Carla Renata Pech  
Secretária de Tributação e Finanças





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de micro-ondas, fogões, geladeiras e mesas com cadeiras atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

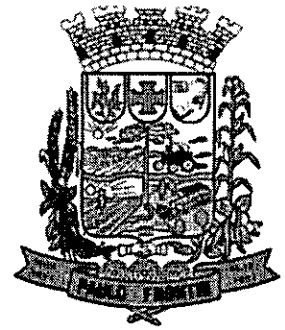
**LOTE 1**

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	06	U	MICROONDAS 127 V, 30 A 32 LITROS, COR: BRANCO	R\$ 719,99	R\$ 4.319,94
02	08	U	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO, AUTOMÁTICO COM FORNO	R\$ 779,50	R\$ 6.236,00
03	06	U	GELADEIRA FROST-FREE, DUPLEX, 260 A 342 LITROS, COR: BRANCO, 127V	R\$ 2.999,99	R\$ 17.999,94
04	07	U	MESA RETANGULAR L-0,60x C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO E 4 CADEIRAS	R\$ 885,99	R\$ 6.201,93
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.757,81</b>	

**2. DA PESQUISA DE PREÇO:**

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LUANA GOMES – LANA VEST 32.711.108/0001-89	R\$ 34.757,81
2º	01	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO 05.685.105/0001-45	R\$ 39.883,00
3º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA	R\$ 42.832,00



		73.249.195/0002-62	
4°	01	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR 27.787.277/0001-62	R\$ 51.820,14
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 29/08/2022 <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	R\$ 39.052,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **LUANA GOMES – LANA VEST**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.711.108/0001-89**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 237/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:





6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

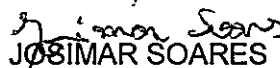
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2022

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente



  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

  
JOSIMAR SOARES

Membro

  
ARIANE KAROLINE PECH

Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA LUANA GOMES – LANA VEST, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUANA GOMES – LANA VEST**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 26, Centro, Mallet/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.711.108/0001-89, neste ato representado por LUANA GOMES, portadora do RG nº 144556275 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 099.325.759-33, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de micro-ondas, fogões, geladeiras e mesas com cadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3- Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	06	U	MICROONDAS 127 V, 30 A 32 LITROS, COR: BRANCO	R\$ 719,99	R\$ 4.319,94
02	08	U	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO, AUTOMÁTICO COM FORNO	R\$ 779,50	R\$ 6.236,00
03	06	U	GELADEIRA FROST-FREE, DUPLEX, 260 A 342 LITROS, COR: BRANCO, 127V	R\$ 2.999,99	R\$ 17.999,94
04	07	U	MESA RETANGULAR L-0,60x C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO E 4 CADEIRAS	R\$ 885,99	R\$ 6.201,93
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.757,81</b>	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.757,81  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 58



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2023, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

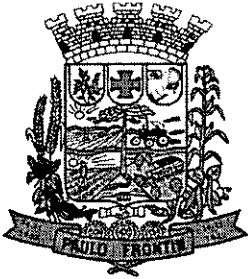
14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Diário Oficial do Município.

por extrato, Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
--	----------------------------

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

C

LUANA GOMES – LANA VEST  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 61
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 298/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.165/2022

Processo Administrativo: 220/2022

Processo de Compra: 204/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de eletrodomésticos: Microondas, Fogões, Geladeiras e Mesas com cadeiras do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 220/2022, do Processo de Compra nº. 204/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 165/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 61 do processo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 53 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 10 a 24 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 10 a 24 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 50 a 53 dos autos;

2.9. Existe justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 54 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 54 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 55 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 53 dos autos;

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal ( art. 34 da Lei nº. 4.320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães ( in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o **somatório** do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

#### 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

5/8  
PRCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 237/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 34.757,81 ( Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	6/8 <sup>5</sup>
	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 58 a 61 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

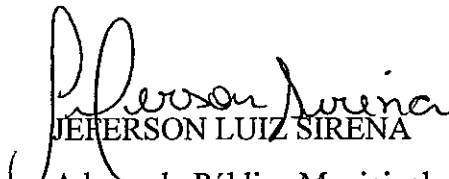
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 30 de agosto 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 165/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 204/2022.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 298/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 02 de setembro de 2022.

JAMIL PECH

**Prefeito**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 120/2022

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 165/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: LUANA GOMES – LANA VEST;  
CNPJ: 32.711.108/0001-89;  
Responsável: LUANA GOMES;  
Valor: R\$ 34.757,81(trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Aparelhos e Utensílios Domésticos;  
Objeto: Aquisição de Microondas, Fogões, Geladeiras e Mesas com Cadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 02 de setembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Micro-ondas, Fogões, Geladeiras e Mesas com Cadeiras atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1**

Item	Qtd	Uad	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	06	U	MICROONDAS 127 V, 30 A 32 LITROS, COR: BRANCO	RS 719,99	RS 4.319,94
02	08	U	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO, AUTOMÁTICO COM FORNO	RS 779,50	RS 6.236,00
03	06	U	GELADEIRA FROST-FREE, DUPLEX, 260 A 342 LITROS, COR: BRANCO, 127V	RS 2.999,99	RS 17.999,94
04	07	U	MESA RETANGULAR L-0,60x C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO E 4 CADEIRAS	RS 885,99	RS 6.201,93
<b>TOTAL RS 34.757,81</b>					

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	LUANA GOMES - LANA VEST 32.711.108/0001-89	RS 34.757,81
2ª	01	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO 05.685.105/0001-45	RS 39.883,00
3ª	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA 73.249.195/0002-62	RS 42.832,00
4ª	01	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR 27.787.277/0001-62	RS 51.820,14
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 29/08/2022 <a href="https://paineldepresos.planejamento.gov.br">https://paineldepresos.planejamento.gov.br</a>	RS 39.052,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

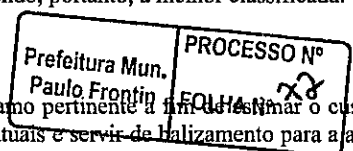
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu às empresas **LUANA GOMES - LANA VEST**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.711.108/0001-89**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 237/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de determinar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise



das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	4.4.90.52.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### **8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2022

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**

Membro

**JOSIMAR SOARES**

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E076332F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2022. Edição 2599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 165/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º. 204/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 34.757,81** (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta um centavos).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 298/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 02 de setembro de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

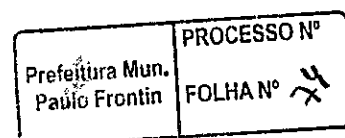
**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:1CDF8A85**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2022. Edição 2599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
165/2022

**EXTRATO CONTRATUAL 120/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 165/2022**

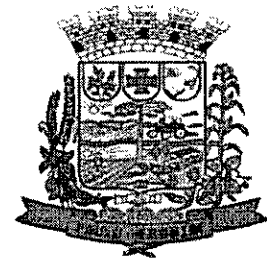
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: LUANA GOMES – LANA VEST;  
CNPJ: 32.711.108/0001-89;  
Responsável: LUANA GOMES;  
Valor: R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Aparelhos e Utensílios Domésticos;  
Objeto: Aquisição de Microondas, Fogões, Geladeiras e Mesas com Cadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 02 de setembro de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: DDC64D33**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2022. Edição 2599  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO Nº 120/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, FOGÕES, GELADEIRAS E MESAS COM CADEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA LUANA GOMES – LANA VEST, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUANA GOMES – LANA VEST**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 26, Centro, Mallet-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.711.108/0001-89, neste ato representado por LUANA GOMES, portadora do RG nº 144556275 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 099.325.759-33, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de micro-ondas, fogões, geladeiras e mesas com cadeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr.

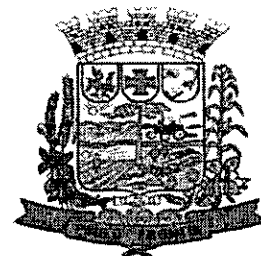
1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

**LOTE 1**

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	06	U	MICROONDAS 127 V, 30 A 32 LITROS, COR: BRANCO	R\$ 719,99	R\$ 4.319,94
02	08	U	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO, AUTOMÁTICO COM FORNO	R\$ 779,50	R\$ 6.236,00
03	06	U	GELADEIRA FROST-FREE, DUPLEX, 260 A 342 LITROS, COR: BRANCO, 127V	R\$ 2.999,99	R\$ 17.999,94

# Prefeitura de Paulo Frontin – PR



04	07	U	MESA RETANGULAR L-0,60x C-1,00 COM TAMPO EM PEDRA BRANCO E 4 CADEIRAS	R\$ 885,99	R\$ 6.201,93
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.757,81</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2022 e encerramento em 05/09/2023, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 34.757,81 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

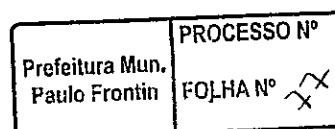
5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

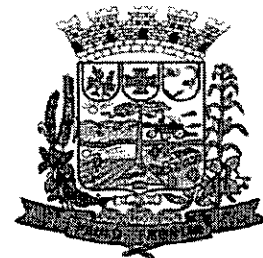
6.1- As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin – PR  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42.35431210 / 42.35431212 / 42.35431346  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



LUANA GOMES - LANA - 42.35431346  
VEST:3271110800189



7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 06 de setembro de 2022

  
JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

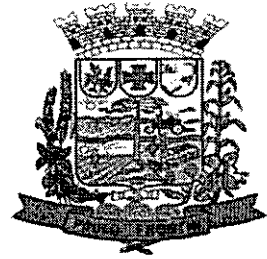
LUANA GOMES - Assinado de forma digital por LUANA GOMES - LANA VEST:32711108000189  
LANA VEST:32711108000189  
VEST:32711108000189 Dados: 2022.09.12 08:49:13  
189 -0300'

LUANA GOMES - LANA VEST  
Contratada

C



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



## TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura